

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CERTAME DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 - TP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Icó, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Michelle Roque Guedes, Pedro Euzébio Borges Lima Silva, Ciro Vieira de Brito, sendo a primeira presidente, e os demais membros, conforme Portaria 2022.02.01.06, para realizar os procedimentos licitatórios relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, cujo critério de julgamento é do tipo **TÉCNICA E PREÇOS**. Abertos os trabalhos, foi constatado a presença das empresas: **F J A HOLANDA ASSESSORIA**, CNPJ: **26.681.201/0001-95**, representada pelo Sr. Antônio Fagner Mota, (Procurador) inscrito no CPF sob o Nº 019.124.173-32 e a Empresa **CONSTRUTORA F.G PINHEIRO - LTDA**, CNPJ: 00.658.822/0001-64, sem representante credenciado para sessão de abertura, havendo apenas o Protocolo dos envelopes no ato da abertura da sessão pública. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente da CPL realizou a ordenação dos envelopes na forma prevista no item 6.3 do edital na seguinte ordem: **ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS**. Em ato contínuo realizou a abertura dos envelopes de nº 1 relativo ao documentos de habilitação das empresas participantes do certame, durante análise de tais documentos foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA F.G PINHEIRO - LTDA**, deixou de apresentar o envelope de nº 03 **PROPOSTA DE PREÇOS**, em desconformidade com o previsto no item 6.3 c/c 6.5 do Edital, nesse sentido ficando impossibilidade de participar do presente certame uma vez que o protocolo e entrega de todos os envelopes é condição indispensável de participação, restando desse modo prejudicado a análise e julgamento da sua participação ao certame, haja vista a ausência do envelope relativo a sua proposta de preços. Sendo assim deverão ser separados e devolvidos a empresa participante os demais envelopes protocolados. Nesse ínterim a Presidente deu seguimento aos trabalhos com a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** da única licitante apta a participar do presente processo onde os mesmos foram rubricados pela comissão julgadora e o licitante presente. Em seguida a Comissão de Licitação tornou público o resultado da análise da fase de habilitação, declarando **HABILITADA** a empresa **F J A HOLANDA ASSESSORIA**, por apresentar todos os requisitos relativos a fase de habilitação conforme exigido no edital. Em seguida a Sra. Presidente perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifesta recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. Dando continuidade deu início a abertura do **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA** e passou para análise da proposta técnica, sendo dada vista ao representante da licitação e pela comissão de licitação ao qual ao final declarou a classificação da proposta técnica da licitante **F J A**

HOLANDA ASSESSORIA, conforme relatório de pontuação em anexo. Declarou-se ainda a **Pontuação** da empresa conforme item 12.6 do edital sendo esta **70** (setenta) pontos. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta técnica e logo em seguida passou a abertura e análise da ENVELOPE N° 3: PROPOSTA DE PREÇOS da empresa licitante, declarando-a devidamente classificada por atender aos requisitos do edital. Passou-se então ao julgamento e atribuição da pontuação da proposta de preços (PPP), sendo obtida pontuação máxima de **30** (trinta) pontos, conforme item 12.7.9 do Edital. Em seguida, na forma do item 12.8.1, do edital regedor do certame, passa-se a calcular a **Nota Final** para a empresa F J A HOLANDA ASSESSORIA, sendo obtida nota final igual a **100 (cem) pontos**. Fica, portanto, declarada **VENCEDORA** da presente licitação a empresa F J A HOLANDA ASSESSORIA, com o **valor global de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos reais)**. A presidente da comissão perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifesta recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão de Licitação, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e representante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão, às 10:30min. Icó – CE, 21 de Novembro de 2022.

ORDEN	COLEGADO	ASSINATURA
Presidente	Michelle Roque Guedes	<i>Michelle Roque Guedes</i>
Membro	Pedro Euzébio Borges Lima Silva	<i>Pedro Euzébio Borges Lima Silva</i>
Membro	Ciro Vieira de Brito	<i>Ciro Vieira de Brito</i>

EMPRESA	ASSINATURA
F J A HOLANDA ASSESSORIA	<i>Antonio Fagundes Neto</i>
CONSTRUTORA F.G PINHEIRO – LTDA	A U S E N T E